



PROJETO DE LEI N.º. 25 /2024.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder **Executivo Municipal** autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares/especiais até valor de **R\$ 1.687.292,14** (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2024 – Lei nº 2.864 de (15/12/2023), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.119	4.4.90.51.00	FR-02 CA 801.0007	1.000.000,00	Obras e Instalações Serv. Municipais	Exercício 2024
02.07.01.15.452.0019.1.119	4.4.90.51.00	FR-01 CA 110.0000	241.699,03	Obras e Instalações Serv Municipais	Exercício 2024
02.07.01.15.452.0019.1.120	4.4.90.51.00	FR-02 CA 100.0075	250.000,00	Obras e Instalações Serv Municipais	Exercício 2024
02.07.01.15.452.0019.1.120	4.4.90.51.00	FR-01 CA 110.000	45.593,11	Obras e Instalações Serv Municipais	Exercício 2024
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.30.00	309	150.000,00	M. Consumo Serv Municipais	Exercício 2024

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 1.687.292,14
---	-------------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), proveniente de repasse estadual voluntário da SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS para Construção de Velório Municipal – Convênio 100681/2024 - EP 2023.259.51387;



II -) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) proveniente de repasse estadual voluntário da SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS para Obras de Drenagem de Aguas Pluviais no B. Belo Horizonte – Convênio 100679/2024;

III -) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) - Tesouro;

IV -) **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 167.292,14** (cento e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), classificadas e codificadas sob n.ºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.02.17.512.0020.2.020	3.3.90.39.00	333	167.292,14	Ots Serv Terc PJ Saneamento Geral	Exercicio 2024

Valor total das anulações	167.292,14
----------------------------------	-------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025, Lei 2.868 de 15/12/2023 que alterou e a Lei nº. 2.847 de 11/10/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2024**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....


JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito(a) Municipal